



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.**

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. **FRANCISCO HAMILTON BEZERRA** Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 026/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 016/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de comenda (panopla/panóplia) destinada à Sessão Solene de entrega da **Comenda ao Mérito Evangélico Martinho Lutero** a ser realizado pela Câmara Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ACRILART LTDA-ME, CNPJ: 02.625.717/0001-54**, sediada na Avenida Alexandrino de Alencar, 483, Alecrim, CEP: 59.030-350, Natal/RN, *com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:  
(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição do objeto em tela destina-se à Sessão Solene referente à entrega do **Comenda ao Mérito Evangélico Martinho Lutero**, com espeque no art. 261, parágrafo único, alínea "a" do Regimento Interno desta Câmara Municipal. tendo por finalidade precípua homenagear pastores, líderes e igrejas evangélicas do município. De acordo com a Resolução nº 003/2023, a honraria será conferida a Pastores, Líderes e Igrejas Evangélicas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços na pregação do Evangelho de Jesus Cristo em solo caraubense, sendo entregue na Sessão Solene de comemoração ao Dia Municipal do Evangélico.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Diante do exposto a contratação é necessária em virtude da necessidade de se homenagear cidadãos e cidadãs que prestaram relevantes serviços a sociedade permitindo a manutenção das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta Edilidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica ACRILART LTDA-ME, CNPJ: 02.625.717/0001-54 apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor total de R\$ 3.116,52 (três mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) pela entrega dos produtos, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Panopla/panóplia modelo 04 veludo (preto) abs prata adesivo por cima simples.	ABS	Und	22	R\$ 116,74	R\$ 2.568,28
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.568,28</b>

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Francisco das Chagas Soares de Queiroz, Procurador Geral da Câmara Municipal, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ACRILART LTDA-ME, CNPJ: 02.625.717/0001-54**, no valor total de **R\$ 2.568,28 (dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública. Justifica-se, portanto, sua escolha, nos termos *do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Caraúbas/RN, 01 de novembro de 2023.

**CLEYSON GOMES BEZERRA**  
Secretário de Administração da Câmara Municipal de Caraúbas/RN